

Associação de Municípios da Ilha do Pico

Conta de 2020

RELATÓRIO N.º 07/2023 – VIC/SRATC
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 07/2023 – VIC/SRATC

**Verificação interna da conta da Associação de Municípios da Ilha do Pico
(Conta de 2020)**

Ação n.º 22/D146-20VIC3

Aprovação: 21-12-2023

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito, objetivos e metodologia	3
3. Responsáveis	4
4. Contraditório	4
5. Caracterização da entidade	4
II. OBSERVAÇÕES	
6. Prestação de contas e instrução do processo	6
7. Validação dos documentos que instruem a conta	7
8. Demonstração numérica	8
9. Certificação legal de contas	9
10. Obrigações de transparência	10
11. Acompanhamento de recomendações	10
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
12. Conclusões	11
13. Recomendações	12
Decisão	13
Ficha técnica	14
Anexo	
Resposta dada em contraditório	16
Apêndices	
I – Resumo dos documentos da conta	18
II – Parâmetros certificados e validações	20
III – Índice do dossiê corrente	21

Siglas e abreviaturas

AMIP	—	Associação de Municípios da Ilha do Pico
cf.	—	confrontar
doc.	—	documento
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
POCAL	—	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
RFALEI	—	Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
SNC-AP	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
UAT	—	Unidade de Apoio Técnico
VIC	—	Verificação Interna de Contas

I. Introdução

1. Enquadramento

1 O programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC) para o ano de 2023¹ prevê a realização de verificações internas de contas, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea d), da [Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas](#) (LOPTC)².

2 A verificação interna da conta da Associação de Municípios da Ilha do Pico (doravante, designada por AMIP), relativa ao exercício de 2020, enquadra-se no plano estratégico trienal 2023-2025, do Tribunal de Contas, no eixo prioritário 2.2 – *Reforçar a auditoria e verificação de contas às entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal, incluindo as que abranjam contratos e atos que reclamem um controlo de legalidade e conformidade*, no âmbito do objetivo estratégico 2 – *Promover a responsabilidade e a prestação de contas dos gestores de recursos públicos, assegurando o seu controlo tempestivo e sistemático*.

3 O exame da Conta foi efetuado tendo presente o estabelecido no artigo 53.º da LOPTC e no artigo 128.º, n.º 2, do [Regulamento do Tribunal de Contas](#)³.

4 O presente Relatório integra os resultados dos procedimentos de verificação interna de contas.

2. Âmbito, objetivos e metodologia

5 A verificação interna da conta da AMIP referente ao exercício de 2020 teve por objetivos:

- A análise e conferência para a demonstração numérica das operações realizadas, que integram os recebimentos e pagamentos do exercício, com evidência dos saldos de abertura e encerramento, para efeitos do determinado no artigo 53.º da LOPTC;
- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com a [Instrução n.º 1/2019](#) do Tribunal de Contas, para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas;
- Certificar os parâmetros e efetuar as validações identificados no [Apêndice II](#);

¹ O programa de fiscalização para 2023 foi aprovado pela [Resolução n.º 6/2022-PG](#), do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2023, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2023.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela [Lei n.º 20/2015](#), de 9 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 248.º da [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, pelo artigo 402.º da [Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março, e pelo artigo 7.º, da [Lei n.º 27-A/2020](#), de 24 de julho.

³ O Regulamento foi aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em reunião de 24-01-2018, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, sob o n.º 112/2018, tendo-lhe sido introduzidas alterações pela [Resolução n.º 3/2021-PG](#), de 24 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março.

- Apreciar os relatórios do fiscal único e de auditores externos, bem como os relatórios de auditoria dos órgãos do sistema de controlo interno que tenham incidência nos saldos de abertura e de encerramento das contas;
- Acompanhar o acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas em ações anteriores, caso se aplique.

6 A ação desenvolveu-se de acordo com o plano de verificação constante da [Informação n.º 65-2022/DAT-UAT III](#)⁴, aprovado por despacho do Juiz Conselheiro, de 11-03-2022.

3. Responsáveis

7 De acordo com o previsto nos respetivos Estatutos, os responsáveis são os membros do conselho diretivo da AMIP⁵.

8 No período em causa, o Conselho Diretivo tinha a constituição que a seguir se apresenta:

Quadro 1– Relação nominal de responsáveis no período de relato

Responsável	Órgão/Cargo	Período de responsabilidade
Mark Anthony Silveira	Presidente	
José António Soares	Vogal do Conselho Diretivo	01-01-2020 a 31-12-2020
Roberto Manuel Medeiros da Silva	Vogal do Conselho Diretivo	

Fonte: Relação nominal dos responsáveis.

4. Contraditório

9 Para efeito de contraditório institucional, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da [LOPTC](#), o relato foi remetido⁶ à AMIP.

10 As alegações, respostas ou observações apresentadas em contraditório⁷ encontram-se referidas e sintetizadas ou reproduzidas no relatório, encontrando-se aquele em anexo, nos termos do disposto do artigo 13.º, n.º 4, da LOPTC.

5. Caracterização da entidade

11 A [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro, aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, conforme disposto no artigo 1.º, n.º 1, alínea d). O n.º 2 daquele artigo menciona que o regime jurídico referido no número anterior, é aprovado no anexo I da lei em apreço, da qual faz parte integrante.

⁴ Doc. 1.01.

⁵ Cf. artigo 18.º dos Estatutos (doc. 2.02.)

⁶ Doc. 4.01.01 – Ofício n.º 1914-ST, de 16-11-2023.

⁷ Doc. 4.02.01 – Ofício n.º 05/11/2023 de 30-11-2023.

- 12 As associações de municípios têm a natureza de associações públicas de fins específicos e regem-se pelos artigos 108.º a 110.º do Anexo I à [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro (regime jurídico do associativismo autárquico) e pela [Lei n.º 73/2013](#), de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, quando expressamente as refere, nos termos do artigo 1.º, n.º 2, conjugado com o artigo 2.º, alínea d) da mesma Lei.

II. Observações

6. Prestação de contas e instrução do processo

- 13 A AMIP encontra-se sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da SRATC, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, ambos da [LOPTC](#), encontrando-se, também, vinculada a prestar contas, nos termos do disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea m), da mesma Lei.
- 14 A prestação de contas⁸ foi efetuada em 01-07-2021, não tendo sido respeitado o prazo legalmente estabelecido⁹.
- 15 Sobre este assunto, em sede de contraditório, o presidente do Conselho Diretivo referiu que irá «(...) **criar as condições necessárias para que não mais aconteçam atrasos no envio das contas para o Tribunal de Contas**».
- 16 Segundo o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, e 18.º, do [Decreto-Lei n.º 192/2015](#), de 11 de setembro¹⁰, o referencial contabilístico aplicável à conta da AMIP é o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aplicando-se-lhe o regime das Microentidades¹¹.
- 17 Face à natureza da entidade e ao referencial contabilístico aplicável, a prestação de contas de 2020 deve ser instruída com os documentos que constam dos Anexos A.3 – «SNC-AP – Microentidades», A.4: «Documentos genéricos (SNC-AP)» e A.5: «Documentos específicos para a Administração Local».
- 18 Não obstante o regime no qual a entidade se enquadra relativamente à prestação de contas, a AMIP optou por entregar a conta com respeito pelo regime integral do SNC-AP.
- 19 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice I](#) (Resumo dos documentos da conta).

⁸ O processo de prestação de contas foi registado com o n.º 337/2020.

⁹ A entidade em apreço, relativamente à conta de 2020, tinha de efetuar a prestação de contas até 30-06-2021, em conformidade com o disposto no artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 6-D/2021](#), de 15 de janeiro, que prorrogou a vigência do artigo 4.º, n.º 1, da [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março. Na sequência do despacho do Juiz Conselheiro, de 24-09-2021, foi considerada justificada a apresentação de contas relativas ao exercício de 2020, para além do prazo legal, atendendo aos fundamentos invocados.

¹⁰ Alterado pelo artigo 3.º, do [Decreto-Lei n.º 85/2016](#), de 21 de dezembro, e pelo artigo 164.º, do [Decreto-Lei n.º 33/2018](#), de 15 de maio.

¹¹ A AMIP apresenta nas duas últimas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga de 443 098,02 euros e 267 430,58 euros, respetivamente, em 2019 e 2018, pelo que e conforme o disposto no artigo 4.º da [Portaria n.º 218/2016](#), de 9 de agosto, se trata de uma Microentidade.

7. Validação dos documentos que instruem a conta

20 A verificação da conta incluiu a validação dos parâmetros que constam do [Apêndice II](#) e a confirmação dos documentos que instruíram o processo de prestação de contas, em conformidade com a [Instrução n.º 1/2019-PG](#), do Tribunal de Contas e o SNC-AP, tendo-se constatado que:

- a) a Norma de Controlo Interno carece de atualização, uma vez que remonta a 2013, aludindo ainda ao POCAL em variados aspetos da sua nomenclatura;
- b) os mapas de contratação administrativa (situação dos contratos e de adjudicações por tipo de procedimento), entregues em formato *xml* e *pdf*, deveriam ter sido remetidos em formato *excel*, ocorrendo o mesmo com os mapas de custos de empréstimos, de imparidade de ativos, de inventários, das locações financeiras e operacionais, das reconciliações bancárias, de reexpressão retrospectiva e de rendimentos sem contraprestação, conforme determina a Instrução do Tribunal de Contas;
- c) a reconciliação referente ao balanço de abertura veio em formato *xml*, quando deveria ter vindo em *pdf* ou *excel*, enquanto o mapa de investimentos financeiros veio em formato *pdf* em vez de *xml*, contrariando, também, a referida Instrução;
- d) o documento Orçamento e plano orçamental plurianual não corresponde ao preconizado pela NCP 26 do SNC-AP¹²;
- e) o anexo às demonstrações financeiras não respeita o modelo de notas explicativas estabelecido na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, independentemente de se aplicarem ou não à entidade;
- f) o anexo às demonstrações orçamentais não seguiu as indicações constantes do Modelo único de Prestação de Contas das Entidades Públicas, desenvolvido pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental – Unileo, assim como as disposições do SNC-AP, designadamente no que à NCP 26 concerne.

21 Sobre esta matéria, a entidade referiu que «(...) tendo presente o conjunto de Recomendações (...) iremos pôr em prática procedimentos que nos permitam cumpri-las de forma imediata, pelo que passamos a descrever as ações que iremos implementar de imediato: (...) (2) Atualização da Norma de Controlo Interno: proceder à sua atualização durante o ano de 2024; (3) Tipologia dos ficheiros e sua adequação aos modelos preconizados para os documentos de prestação de contas, na Instrução do Tribunal de Contas: proceder em conformidade para que a sua implementação ocorra já no exercício de 2023. (4) Anexos às demonstrações financeiras e orçamentais respeitarem as indicações constantes do Modelo único de Prestação de contas das Entidades públicas (...) Unileo, e as do SNC-AP: proceder em conformidade para que a sua implementação ocorra já no exercício de 2023 (...)».

¹² Cf. Modelo 1 – Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, das demonstrações orçamentais previsionais, página 7765 do SNC-AP.

- 22 Regista-se, com a apreço, a intenção demonstrada pela AMIP no sentido de colmatar as situações assinaladas.
- 23 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada ou da receita arrecadada.

8. Demonstração numérica

- 24 Com base nos elementos que instruem o processo de prestação de contas da AMIP, extrai-se a seguinte demonstração numérica:

Quadro 2 – Demonstração numérica

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	6 888,00	Despesa orçamental	414 467,13
<i>Execução orçamental</i>	-7 539,58	<i>Corrente</i>	412 907,60
<i>Operações de tesouraria</i>	14 427,58	<i>Capital</i>	1 559,06
Receita orçamental	422 589,85	Operações de tesouraria	14 427,58
<i>Corrente</i>	422 589,85	Saldo para a gerência seguinte	583,14
<i>Capital</i>	0,00	<i>Execução orçamental</i>	583,14
Operações de tesouraria	0,00	<i>Operações de tesouraria</i>	0,00
Total	<u>429 477,85</u>	Total	<u>429 477,85</u>

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental.

- 25 A conta abriu com um saldo¹³ de 6 888,00 euros, correspondente ao saldo transitado para a gerência seguinte na conta de 2019, e encerrou com um saldo de 583,14 euros. Verifica-se, contudo, que o saldo inicial foi influenciado por uma importância negativa, 7 539,58 euros, resultante da execução orçamental ocorrida no exercício de 2019.
- 26 Não tendo a conta remetida pela entidade sido instruída com informação que justifique a existência de saldos de gerência com valores negativos, foi solicitada à entidade, através do nosso ofício n.º 1023-UAT IV, de 21-06-2023, que esclarecesse «(...) o saldo negativo de operações orçamentais ([Demonstração de desempenho orçamental](#)), no montante de – 7 539,58 euros, evidenciado na componente do saldo da gerência anterior, identificando as operações da gerência de 2019 que deram origem ao referido saldo e juntando os correspondentes documentos».
- 27 A entidade¹⁴ mencionou que «Em resposta ao pedido formulado por esse Venerando Tribunal sobre o saldo negativo de operações orçamentais ocorrido na gerência de 2019, cumpre-nos informar que o mesmo ocorreu porque no exercício de 2019 foi paga despesa com meios financeiros decorrentes de operações de tesouraria no montante de 7 539,58 €, pelo facto da conta bancária utilizada na AMIP, para o registo dos recebimentos e pagamentos de operações orçamentais e de operações de tesouraria ser a mesma.

¹³ Doc. 2.04.

¹⁴ Entrada n.º 1080/23, de 06-07-2023.

Não nos é possível identificar as operações que deram origem àquela situação por as mesmas corresponderem a vários pagamentos no exercício de 2019 tendo dado como resultado final aquele saldo orçamental».

28 Ora, a situação descrita no ponto anterior é suscetível de gerar **responsabilidade financeira sancionatória**, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea g), da [LOPTC](#).

29 Em sede de contraditório, a entidade justificou que «(...) esta situação ocorreu pelo facto de existir uma única conta bancária que levou a que viesse a existir aquela situação, pelo que a AMIP vai abrir uma nova conta bancária para que a conta bancária existente seja somente utilizada em operações de receita e despesa orçamental».

30 A justificação apresentada pela AMIP não é suscetível de alterar a conclusão formulada, uma vez que se mantém o facto relatado. Refira-se ainda que afigura-se desnecessário incorrer em encargos adicionais resultantes da abertura de nova conta bancária, pois os pagamentos indevidos que se verificaram em 2019, não terão resultado da existência de uma só conta bancária, mas sim de alguma negligência revelada na gestão orçamental, o que contribuiu para que não fossem discernidas as diferentes fontes de financiamento do orçamento da entidade, culminando na utilização, indevida, de verbas respeitantes a operações de tesouraria.

31 A situação descrita reforça a necessidade de os responsáveis da entidade, não só, atualizarem as normas de controlo interno, mas sobretudo, de assegurarem que os procedimentos nela previstos são implementados, e simultaneamente são criados os mecanismos de controlo que garantam que os mesmos são efetivamente aplicados.

9. Certificação legal de contas

32 As demonstrações financeiras da AMIP foram certificadas pela empresa Velosa, Silva, Marques e Trábulo – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, que emitiu a seguinte opinião:

«Sobre as demonstrações financeiras

(...) as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AMIP, em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o SNC-AP. Enfatizando o facto de ser a primeira vez que a entidade presta contas em SNC-AP. A sua opinião não foi modificada em relação a esta matéria.

Sobre as demonstrações orçamentais

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP.

Sobre o relatório de gestão

(...) foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.».

10. Obrigações de transparência

- 33 Os documentos previsionais e de prestação de contas que se encontram publicitados na *Internet* (no [sítio eletrónico do Município da Madalena](#)) reportam-se, apenas, a exercícios anteriores a 2017 e ao orçamento de 2017, contrariando o disposto no artigo 79.º, n.º 2, alínea c), do [RFALEI](#), e no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da [Lei n.º 26/2016](#), de 22 de agosto.
- 34 Não foram publicitadas as declarações de compromissos plurianuais e de inexistência de pagamentos e de recebimentos em atraso, à data de 31-12-2020, conforme previsto no artigo 15.º da [Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas](#).
- 35 Sobre esta matéria, a entidade indicou que «(...) vamos levar a efeito a criação de um novo sítio na internet para que a AMIP possa apresentar todos estes documentos, bem como divulgar o que for necessário relativamente à sua atividade».

11. Acompanhamento de recomendações

- 36 Não existem recomendações a acompanhar, formuladas em relatórios de Verificação Interna de Contas anteriormente homologados¹⁵.

¹⁵ O procedimento de acompanhamento de recomendações formuladas na Verificação interna da conta da Associação de Municípios da Ilha do Pico – Relatório n.º 19/2017-VIC/SRATC, de 12-12-2017, foi declarado encerrado, por despacho do Juiz Conselheiro, de 01-10-2019.

III. Conclusões e recomendações

12. Conclusões

37

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
6.	<p>A prestação de contas foi efetuada em 01-07-2021, no dia seguinte ao termo do prazo.</p> <p>A apresentação de contas relativas ao exercício de 2020, para além do prazo legal, foi justificada atendendo aos fundamentos invocados.</p> <p>Pese embora o referencial contabilístico aplicável à conta da AMIP ser o SNC-AP, referente ao regime das Microentidades, a entidade prestou a conta com referência ao regime integral.</p>
7.	<p>A Norma de Controlo Interno carece de atualização para o SNC-AP, uma vez que remonta a 2013, aludindo ainda ao POCAL em variados aspetos da sua nomenclatura.</p> <p>O formato dos ficheiros relativos aos mapas de prestação de contas nem sempre correspondeu ao indicado na Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas.</p> <p>O documento Orçamento e plano orçamental plurianual não corresponde ao preconizado na NCP 26 do SNC-AP.</p> <p>Os anexos às demonstrações financeiras e orçamentais não respeitaram as indicações constantes do Modelo único de Prestação de Contas das Entidades Públicas, desenvolvido pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental – Unileo, assim como as disposições do SNC-AP.</p>
8.	<p>Apesar de ter sido possível realizar a demonstração numérica da conta, esta evidenciou um saldo inicial influenciado por uma importância negativa de 7 539,58 euros, relativa a operações de tesouraria, resultante da execução orçamental ocorrida no exercício de 2019.</p> <p>Atendendo a que o saldo negativo de operações orçamentais ocorrido no exercício de 2019 resultou de despesa paga com meios financeiros decorrentes de operações de tesouraria, tal situação é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea g), da LOPTC.</p>
10.	<p>Não foi cumprida a obrigação legal de publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, assim como as declarações de compromissos anuais e de inexistência de pagamentos e de recebimentos em atraso, no sítio da entidade na Internet.</p>

13. Recomendações

38 Tendo presente as observações constantes no presente relatório, formulam-se as seguintes recomendações:

N.º de ordem	Recomendação	Ponto do Relatório
1. ^a	Atualizar a Norma de Controlo Interno para o regime contabilístico adotado pela entidade, o SNC-AP.	
2. ^a	Adequar os modelos e as tipologias dos ficheiros aos preconizados na Instrução do Tribunal de Contas.	
3. ^a	Respeitar as indicações constantes do Modelo único de Prestação de Contas das Entidades Públicas, desenvolvido pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental – Unileo, e as do SNC-AP, no que se refere à elaboração dos Anexos às demonstrações financeiras e orçamentais.	7.
4. ^a	Assegurar que a despesa orçamental não é paga com receita extraorçamental.	8.
5. ^a	Publicitar os documentos previsionais e de prestação de contas, assim como as declarações de compromissos anuais e de inexistência de pagamentos e recebimentos em atraso, por forma a dar cumprimento à respetiva obrigação legal.	10.

Impacto esperado: Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

Decisão

Nos termos dos artigos 53.º, n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea b), conjugados com o artigo 105.º, n.º 1, da LOPTC, e do artigo 128.º, n.º 4, do Regulamento do Tribunal de Contas, é recusada a homologação da conta da Associação de Municípios da Ilha do Pico, referente ao exercício de 2020, com fundamento no facto de a demonstração de desempenho orçamental evidenciar um saldo inicial de operações orçamentais negativo.

O saldo negativo resultou da utilização de fundos movimentados por operações de tesouraria para pagamento de despesas orçamentais. Esta situação é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea g), da LOPTC.

Face ao exposto nos §§ 24 a 31, determina-se a inclusão no programa de fiscalização para o ano de 2024, de uma auditoria de conformidade, tendo por objeto a utilização de fundos movimentados por operações de tesouraria para financiar despesas públicas, nas contas referentes aos anos de 2019 e de 2020, da AMIP.

Expressa-se à entidade, o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

Não são devidos emolumentos nos termos dos artigos 13.º, alínea b), do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Remeta-se cópia deste Relatório ao Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Ilha do Pico.

Remeta-se, igualmente, cópia à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e à Direção Regional da Cooperação com o Poder Local.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente relatório, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

A Juíza Conselheira

(Cristina Flora)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Cristina Soares Ribeiro*	Auditora-Coordenadora
	Ana Cristina Medeiros**	
	António Afonso Arruda*	Auditor-Chefe
João Paulo Camilo**		
Execução	Marisa Fagundes Pereira	Técnica Verificadora Superior

* - Até 31-12-2022

** - Desde 01-01-2023

Anexo



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DO PICO

EXMO. SENHOR:
SUBDIRETOR-GERAL DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

PALÁCIO CANTO
RUA ERNESTO DO CANTO, N.º 34
9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência: 1914-ST
22/D146-20Vic3

Sua comunicação: 2023-11-16

Nossa referência: 05/11/2023

Data: 30/11/2023

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DO PICO (CONTA DE 2020)

Em resposta ao Ofício 1914-ST, de 2023-11-16 22/D146-20VIC3 desse Venerando Tribunal vimos por este meio responder às questões apresentadas no relato para contraditório referente à conta do exercício de 2020. Assim, tendo presente o conjunto de Recomendações apresentadas por esse Venerando Tribunal iremos pôr em prática procedimentos que nos permitam cumpri-las de forma imediata, pelo que passamos a descrever as ações que iremos implementar de imediato;

- (1) Prazo de remessa de contas: criar as condições necessárias para que não mais aconteçam atrasos no envio das contas para o Tribunal de Contas;
- (2) Atualização da Norma de Controlo Interno: proceder à sua atualização durante o ano de 2024;
- (3) Tipologia dos ficheiros e sua adequação aos modelos preconizados para os documentos de prestação de contas, na Instrução do tribunal de Contas: proceder em conformidade para que a sua implementação ocorra já no exercício de 2023;
- (4) Anexos às demonstrações financeiras e orçamentais respeitarem as indicações constantes do Modelo único de Prestação de contas das Entidades Públicas, desenvolvi pela Unidade de Implementação da Lei do Enquadramento Orçamental – Unileo, e as do SNC- AP: proceder em conformidade para que a sua implementação ocorra já no exercício de 2023;
- (5) Utilização indevida de meios financeiros decorrentes de operações de tesouraria para a concretização de pagamentos relativos a despesa pública: esta situação ocorreu pelo facto de existir uma única conta bancária que levou a que viesse a existir aquela situação, pelo que a AMIP vai abrir uma nova conta bancária, para que a conta bancária existente seja somente utilizada em operações de receita e despesa orçamental;
- (6) Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, assim como as declarações de compromissos anuais e de inexistência de pagamentos e recebimentos em atraso: vamos levar a efeito a criação de um novo sítio na internet para que a AMIP possa apresentar todos estes documentos, bem como divulgar o que for necessário relativamente à sua atividade.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Diretivo,


José António Marcos Soares

Largo Cardeal Costa Nunes – 9950-324 Madalena do Pico
Tel.: 292 673 000 – E-mail: municipiosdailhadopico.amip@gmail.com
N.º Contribuinte 512 047 464

Apêndices

I – Resumo dos documentos da conta

Documentos da conta	
Referência	Ficheiros
Documentos de prestação de contas	
AFT - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas	Imprimir Mapa
Alterações ao plano plurianual de investimentos	45_ Alterações ao plano plurianual de investimentos.pdf
Alterações ao plano plurianual de investimentos	45_ Alterações às Grandes Opções do Plano.pdf
Alterações orçamentais da despesa	Imprimir Mapa
Alterações orçamentais de receita	Imprimir Mapa
Anexo às demonstrações financeiras	46_ Anexo às demonstrações financeiras.pdf
Anexo às demonstrações orçamentais	47_ Anexo às demonstrações orçamentais.pdf
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente	Imprimir Mapa
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente	8_ Ata da reunião de aprovação pelo órgão competente.pdf
Ata de reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	Imprimir Mapa
Ata de reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	9_ Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente.pdf
Ativos fixos tangíveis	Imprimir Mapa
Ativos intangíveis	Imprimir Mapa
Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (mês 13)	Imprimir Mapa
Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (mês 14)	Imprimir Mapa
Balanço	Imprimir Mapa
Caracterização da entidade	Imprimir Mapa
Caracterização da entidade	30_ Mapa de empréstimos.pdf
Caracterização da entidade	15_ Organograma (estatutos).pdf
Caracterização da entidade	15_ Caracterização da entidade.pdf
Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	50_ Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim período.pdf
Certificação legal das contas	Imprimir Mapa
Certificação legal das contas	16_ Certificação legal de contas.pdf
Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	51_ Contratação administrativa – adjudicações por tipo de procedimento.pdf
Contratação administrativa - situação dos contratos	Imprimir Mapa
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	Imprimir Mapa
Custos de empréstimos obtidos	53_ Custo dos empréstimos obtidos.pdf
Demonstração das alterações no património líquido	Imprimir Mapa
Demonstração de desempenho orçamental	Imprimir Mapa
Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos	54_ Execução anual das Grandes Opções do Plano.pdf
Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos	54_ Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos.pdf
Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos	54_ Execução anual do Plano Plurianual de Investimentos.pdf
Demonstração de execução orçamental da despesa	Imprimir Mapa
Demonstração de execução orçamental da receita	Imprimir Mapa
Demonstração de resultados por natureza	Imprimir Mapa
Demonstração dos fluxos de caixa	Imprimir Mapa
Desagregação de caixa e depósitos	Imprimir Mapa
Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	Imprimir Mapa
Encargos Contratuais	Imprimir Mapa
Especialização	Imprimir Mapa
Imparidade de ativos	58_ Imparidade de ativos.pdf
Inventários	60_ Inventários - Movimentos do período.pdf
Inventários	60_ Inventários.pdf
Loações	61_ Loações financeiras - Locatário.pdf
Loações	61_ Loações operacionais - Locatário.pdf
Mapa de acumulação de funções	62_ Mapa de acumulação de funções.pdf
Operações de tesouraria	Imprimir Mapa
Orçamento e plano orçamental plurianual	63_ Orçamento e plano orçamental plurianual.pdf
Plano plurianual de investimentos (PPI)	64_ Plano plurianual de investimentos.pdf
Reconciliação para o Balanço de abertura de acordo com o SNCAP	Imprimir Mapa
Reconciliações bancárias	65_ Reconciliações bancárias.pdf
Reexpressão retrospectiva	Imprimir Mapa
Reexpressão retrospectiva	66_ Reexpressão retrospectiva.pdf
Relação nominal de Responsáveis	Imprimir Mapa
Relatório anual do órgão de gestão ou de administração / Relatório de atividades e contas	67_ Relatório anual do órgão de gestão ou de administração.pdf
Relatório de gestão se a informação não estiver incluída em outro documento de prestação de contas	67_ Relatório anual do órgão de gestão ou de administração.pdf



Documentos da conta	
Referência	Ficheiros
Relatório e parecer do órgão de fiscalização	Imprimir Mapa
Relatório e parecer do órgão de fiscalização	36_ Relatório e parecer do órgão de fiscalização.pdf
Rendimento de transações sem contraprestação	71_ Rendimentos de transação sem contraprestação.pdf
Responsáveis pelas demonstrações financeiras	Imprimir Mapa
Responsáveis pelas demonstrações orçamentais	Imprimir Mapa
Síntese das reconciliações bancárias	Imprimir Mapa
Transferências e subsídios concedidos	Imprimir Mapa
Transferências e subsídios recebidos	Imprimir Mapa
Outros documentos anexos à conta	
Acordos de concessão	84_ Acordos de concessão.pdf
Declaração de compromissos plurianuais	80_ Declaração de compromissos plurianuais.pdf
Declaração de pagamentos em atraso	81_ Declaração de pagamentos em atraso.pdf
Declaração de recebimentos em atraso	82_ Declaração de recebimentos em atraso.pdf
Declaração Responsab. - Res. 44-2015 do Tribunal de Contas	74_ Declaração Responsab_ - Res_ 44-2015 do Tribunal de Contas.pdf
Entidades controladas	85_ Entidades controladas.pdf
Mapa da alienação da totalidade ou de parte do capital	73_ Mapa da alienação da totalidade ou de parte do capital.pdf
Mapa das participações da entidade	72_ Mapa das participações da entidade.pdf
Mapa de Fundo de Maneio	77_ Mapa de Fundo de Maneio.pdf
Mapa de responsabilidade de crédito do Banco Portugal	78_ Mapa de responsabilidade de crédito do Banco Portugal.pdf
Mapa dos investimentos financeiros	31_ Mapa dos investimentos financeiros.pdf
Norma de controlo interno e suas alterações	75_ Norma de controlo interno e suas alterações.pdf
Participação emolumentar	79_ Participação emolumentar.pdf
Proposta de Aplicação de Resultados	87_ Proposta de Aplicação de Resultados.pdf
Reconciliação para balanço de abertura de acordo com o SNC-AP	35_ Reconciliação para balanço de abertura de acordo com o SNC-AP.pdf
Rendimentos de transação com contraprestação	83_ Rendimentos de transação com contraprestação.pdf
Resumo Diário de Tesouraria	76_ Resumo Diário de Tesouraria.pdf
Transação entre partes relacionadas	86_ Transação entre partes relacionadas.pdf

II – Parâmetros certificados e validações

I – Parâmetros e validações		
1	A prestação de contas foi efetuada no prazo legalmente estabelecido?	Não
2	O processo foi instruído nos termos da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas?	Sim
3	A ata da reunião de aprovação das contas observa o ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas?	Sim
4	O período de responsabilidade de, pelo menos, um dos responsáveis, corresponde ao período da gerência?	Sim
5	O saldo da gerência anterior, registado na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o valor em “caixa e seus equivalentes no fim do exercício de 2019”, na demonstração dos fluxos de caixa?	Sim
6	O saldo da gerência anterior, de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo inicial do mapa de operações de tesouraria?	Sim
7	O saldo para a gerência seguinte, agregando operações orçamentais e operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o somatório do saldo conciliado do mapa síntese das reconciliações bancárias?	Sim
8	Os recebimentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os recebimentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
9	Os pagamentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os pagamentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
10	O saldo para gerência seguinte de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo final do mapa de operações de tesouraria?	Sim
11	O somatório da receita corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas correntes da coluna do total de receitas cobradas líquidas da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
12	O somatório da receita de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas de capital da coluna do total de receitas cobradas líquidas, excluindo os ativos e os passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim ⁽¹⁾
13	O somatório da despesa corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas correntes da coluna do total de despesas pagas líquidas, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
14	O somatório da despesa de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas de capital da coluna do total das despesas pagas líquidas, excluindo os ativos e passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
15	O total das previsões corrigidas, na demonstração da execução orçamental da receita, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
16	O total das dotações corrigidas, na demonstração da execução orçamental da despesa, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
17	As regras de equilíbrio orçamental foram observadas?	Sim
18	Os contratos geradores de dívida fundada listados no mapa dos empréstimos foram visados pelo Tribunal de Contas?	Sim
19	O resultado líquido do período, no balanço, coincide com o da demonstração dos resultados por natureza e com o da demonstração das alterações no património líquido?	SM ⁽²⁾
20	O resultado líquido do período, na demonstração dos resultados por natureza, resulta de diferença entre rendimentos e gastos?	Sim
21	Os saldos que constam na síntese da reconciliação bancária e nos mapas de reconciliações bancárias a 31-12-2020 coincidem com os das certidões ou dos extratos de instituições bancárias?	Sim
22	Os valores dos movimentos em trânsito, nos mapas de reconciliações bancárias, constam dos movimentos dos extratos de instituições bancárias?	Sim
23	Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio eletrónico da entidade?	Não

(1) - Não incluíram o saldo da gerência anterior na Demonstração de execução orçamental da receita.

(2) – Sem movimentos.

III – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
1		Trabalhos preparatórios e plano de verificação	
	1.01	Informação n.º 065/2022-DAT-UATIII PVIC-Associações de Municípios	11-03-2020
2		Documentos juntos ao processo	
	2.01	Pedido de prorrogação do prazo de prestação de contas	30-06-2021
	2.02	Estatutos	
	2.03	Informação e análise – prestação de contas além do prazo	24-09-2021
	2.04	Fluxos de caixa de 2019	
	2.05	Ofício 2023-1023 Pedido de esclarecimentos à AMIP	21-06-2023
	2.06	Ofício de resposta da AMIP	05-07-2023
3		Relato	
	3.01	Relato – Associação de Municípios da Ilha do Pico	13-11-2023
4		Contraditório	
	4.01	Ofícios	
	4.01.01	Ofício n.º 1914-ST	16-11-2023
	4.01.02	Acusa Receção Ofício n.º 1914-ST	16-11-2023
	4.02	Respostas	
	4.02.01	Ofício n.º 05/11/2023 - Ofício de resposta ao contraditório	30-11-2023
5		Relatório	
	5.01	Relatório	21-12-2023